

ESTADO DO PARANA

EDITAL

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

PREGÃO Nº 55/2018-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR LOTE, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E225/2018 DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 25/10/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 25/10/2018, às 09h00min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.409/2018 de 03/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 53 (cinquenta e três) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
- 1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 63.359,00** (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



ESTADO DO PARANÁ

- .1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Modelo declaração de submissão a proposta do edital, (Anexo V);
- 2,6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
- a) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que n\u00e3o estejam enquadradas no sistema de microempresas ou empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, nos termos do artigo 47, 48 - I, da Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 3.632/2016;
- b) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u>.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Declaração dando ciência de que <u>CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u> para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento):
- 6.1.1.1 <u>A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;</u>
- 6.1.2. <u>CERTIDÃO</u> expedida pela <u>JUNTA COMERCIAL</u> do Estado da sede da empresa e <u>CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</u> no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.2.1.<u>A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;</u>
- 6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.° 55/2018- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:
Endereço:
Fone/Fax:
CNPJ:
T 1 TT 1 '11'. ~

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.° 55/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:
Endereço:
Fone/Fax:
CNPJ:

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "1"

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
- 7.2. A proposta deverá conter:
- a) A proposta para o item/lote licitado deverá ser apresentada impressa por meio de sistema eletrônico de proposta de preços ou datilografada/digitada conforme modelo apresentado no ANEXO IV;
- b) Indicação da marca, preço unitário e total do item/lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- c) Conter: MARCA, PREÇO UNITÁRIO, TOTAL de cada ITEM e o PREÇO TOTAL da soma GERAL do(s) Iten(s)/Lote(s). (NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO ESTIPULADO PARA O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE).
- Obs: A não citação das informações: MARCA e VALOR UNITÁRIO de cada ITEM/LOTE, na PROPOSTA DE PREÇOS implicará na imediata DESCLASSIFICAÇÃO do proponente do referido ITEM/LOTE, como também, a falta da soma do total de cada Item e total dos itens na PROPOSTA DE PREÇOS, poderá implicar na desclassificação da proponente, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- d) a) designação do número desta licitação;
- e) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- f) Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, será exigida esta declaração a parte junto a proposta de preços conforme (Anexo V). A não apresentação implicará na desclassificação da proponente.

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com locomoção, alimentação, estadia, seguros e todos os demais encargos necessários à execução dos serviços ofertados
- 7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
- 7.7. Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total do objeto pela licitante vencedora a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) lote(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná CICAD, São Paulo CADESP, etc.);

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;

8.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:



ESTADO DO PARANÁ

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de



ESTADO DO PARANÁ

cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência:
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS –	



ESTADO DO PARANÁ

			PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS –
CULTURA		3000312301124100223390390000	PESSOA JURIDICA
INDUSTRIA E	04310-000	13000122661220121213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS –
COMÉRCIO	04310-000	13000122001220121213390390000	PESSOA JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O valor devido ao licitante vencedor em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
- 13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
- 13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
- 13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RETIRADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. A licitante vencedora terá impreterivelmente o prazo de até <u>19 de novembro de 2018</u>, para disponibilizar os itens que compõem o objeto deste edital no almoxarifado/pátio da Prefeitura Municipal Bandeirantes-PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 14.2. Se após sua utilização ficar evidenciado e/ou comprovada sua ineficácia será imediatamente convocado o licitante para sua imediata substituição sob pena de multa prevista no item 10.2 deste edital.
- 14.3. Caberá ao secretaria solicitante indicar funcionário(s), para exercer a fiscalização dos itens quando de seu recebimento, estado de conservação/condição de uso.
- 14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o material/serviço dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.5. A não execução do serviço no prazo (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.
- 14.6. A retirada dos itens deverá ser do dia 07/01/2019 a 11/01/2019.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1. O período de execução do objeto será de até 53 (cinquenta e três) dias, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
- 18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.12. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 55/2018 PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 04 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº -PMB

(Razão Social do L	ICITANTE)	, inscrita no CNPJ sob o n°
	, sediada na	(endereço completo), declara, sob
as penas da Lei, para os fins r	equeridos no incis	o VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de
17 de julho de 2002, que cum	pre plenamente os	requisitos de habilitação constantes no
presente edital.		
,de	de 2018.	

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº

(Razão	Social	do	LICITANTE),	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°
	, sec	diada	na (endereço co	ompleto), de	eclara	, sob as	penas	da l	Lei,
para os fins de dire	eito, na q	ualida	de de proponen	te do proce	dimei	nto licita	tório (que 1	tem
como objeto CON	NTRATA	ÇÃO	DE PESSOA	JURIDICA	A PA	RA LO	CAÇÂ	ΟĚ	DE
PRODUTOS DE	DECC	ORAÇ	ÃO NATALI	NA PAR	A C	MUN	IICÍPI	O	DE
BANDEIRANTES	S-PR, sob	a mo	dalidade Pregão	o Presencia	ıl, Edi	tal n.º 5	5/2018	8-PN	ИB,
instaurado pelo Mu	unicípio o	de Bar	ndeirantes-PR:						
Administra • Que a em noturno, pe	ção Públ presa nã erigoso o	ica, D to pos	ados inidôneos ireta ou Indireta ssui empregado alubre, nem em artir de 14 anos.	s menores	Estadı de 1	ıal ou M 18 anos	lunicip em t	oal; raba	lho
	_ de		de 2018.						

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr portador (a) da Cédula de
Identidade sob o nº (SSP/) e CPF sob o nº, a participar do
procedimento licitatório que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA
PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão
Presencial, Edital n.º 55/2018-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.
Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se
ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar
Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.
, de de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF) (Reconhecer Firma)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-PMB

(Modelo)

	(/	
PROPONENTE:		
	FONE/FAX:(0xx)	
E-MAIL:		
Ao Sr.		
Pregoeiro		

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 55/2018- PMB Processo administrativo nº 178/2018- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

OTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR	VLR
1112111	QID	CIVID	TRODUTO	WIZINCZI	UNT	TOTAL
1	1	UND	Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabescos, medindo aproximadamente 7,00m de largura x 12m de altura, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. Adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. A Árvore luminosa tem potência total aproximada de 5640W.		21.000,00	21.000,00



ESTADO DO PARANÁ

2	18	UND	Cascata em LED, confeccionada com 200 LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm², medindo aproximadamente 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. A cascata possui 12W de potência. Apropriada para uso externo.	93,00	1.674,00
3	20	UND	Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm², medindo aproximadamente 3,80m de comprimento x 1,10m de queda assimétrica. A cascata possui 23W de potência. Apropriada para uso externo.	150,00	3.000,00
4	1	UND	Casinha do Papai-noel, tridimensional, medindo aproximadamente 2,75m de altura x 3,35m de largura x 3,35m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro contento por para fechamento da mesma pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	11.334,00	11.334,00
5	50	UND	Conjunto com 100 LEDs brancos medindo aproximadamente 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais aproximadamente 0,20m de fio (10cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de aproximadamente 0,50m, somando a medida total aproximada do conjunto em 8,70m. Fio elétrico verde 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo.	39,00	1.950,00
6	12	UND	Conjunto com 120 LEDs brancos frios (meteoro),com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², com cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 110/220v. Isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Apropriado para uso externo.	75,00	900,00
7	12	UND	Conjunto com 160 LEDs brancos frios (meteoro),com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,60m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², com cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 9W de potência, na tensão de 110/220v. Isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Apropriado para uso externo.	99,00	1.188,00
8	12	UND	Conjunto com 80 LEDs brancos frios (meteoro), com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², com cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v. Isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Apropriado para uso externo.	55,00	660,00



ESTADO DO PARANÁ

9	50	UND	Cordão São Francisco dourado, para isolamento de cenário decorativo, medindo aproximadamente 5mm de espessura, composto por material 68% poliéster e 32% metalizado.	9,50	475,00
10	20	UND	Lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro aplicada em rabicho.	30,00	600,00
11	1000	UND	Mangueira luminosa na cor cristal, em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro na tensão de 220v, potência aproximada de 16W por metro e com corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa incandescente, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira incandescente de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira incandescente de 2 fios 13mm. Apropriada para uso externo.	5,90	5.900,00
12	1	UND	Pacote de presente pequeno, medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,20m de largura x 1,70m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1/2 x 3/16 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com 5.800 lâmpadas de LED nas cores branco fio elétrico branco 2 x 0,5mm² e azul fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm² sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm. O pacote de presente tem potência total aproximada de 1.282W.	7.305,00	7.305,00
13	4	UND	Refletor com gabinete em alumínio e visor de vidro isolado com silicone medindo aproximadamente 32cm de largura x 28cm de altura x 16cm de profundidade com lâmpada azul de 400w vapor metálico e reator para ignição da mesma.	206,00	824,00
14	50	UND	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Apropriado para uso externo.	31,00	1.550,00



ESTADO DO PARANÁ

		TOTAL	<u>.</u>	63.359.00
15 1	UND	Urso polar, medindo aproximadamente 2,20m de altura x 1,50m de largura x 1,25m de profundidade, produzido em ferro redondo maciço de 1/4, 3/16 e 1/8 com pintura eletrostática branca e contorno com lâmpadas de LED branco fio elétrico branco e LED vermelho fio elétrico vermelho transparente 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². acabamentos (olhos, focinho e patinhas) em PVC 6mm. O Urso polar tem potência total aproximada de 291W.	4.999,00	4.999,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (*inserir o valor total da proposta*) ((*inserir o valor por extenso*)).

O prazo de validade da proposta é de (*mínimo 60*(*sessenta*) *dias*).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 53 (cinquenta e três) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, será exigida esta declaração a parte junto a proposta de preços, conforme ANEXO V.

..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
PROPONENTE:ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
DECLARAÇÃO (Modelo)
Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação da licitação que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na modalidade Pregão Presencial 55/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

..... de de 2018.

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta de preços dentro do envelope 01. A não apresentação implicara na desclassificação da proponente)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para	todos os	fins de direit	o, que a emp	resa				
Estabelecida	na				n	o	,	bairro
Jurídica – CNP fornecidos), que	 J n°	estado do		, é nosso	nscrita no Ca o fornecedor	dastro Na de (desc	cional de rever os	
Por ser verdade,	firmamo	os a presente,						
			de		de 2018			
(Assinatu	ıra do Se	ervidor do órg	Nom	nistração Públic e legível	ca ou respons	ável pela	empresa)	
(Reconhecida	. Firma	Não será evi		argo I ecimento de f	irma em atec	stado em	itida nar	ente
(Acconnectati	, r ii iiia.	Tido sera cal		hlica)	ii iiia ciii ates	iauo ciii	indo poi	CIIC

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx)
DECLARAÇÃO (Modelo)
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 55/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco: Agência nº: Nome da agência: Cidade da agência: Endereço da agência: Conta nº: Titular: Data de abertura:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2018 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com
sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná,
inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-
48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,, e
48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,, e nosta cidade de Bandeirantes PR, na no, portador da Cédula de Identidade
RG, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no
Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo assinado, doravante
designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa estabelecida
na cidade de, Estado de(o), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu, o Sr
, portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria
de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda sob o nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes
sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, suas alterações regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de
setembro de 2016, Lei complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014, bem como o Decreto Municipal n°
2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de
Prestação de Serviços, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 55/2018-PMB, mediante
as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e
, c
responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
§1° O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 53 (cinquenta e três) dias, conforme ANEXO IV -
Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 55/2018-PMB, devidamente homologado pelo
CONTRATANTE em//2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- §1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
- §2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
- §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
INDUSTRIA E COMÉRCIO	04310-000	13000122661220121213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- §1º O período de execução do objeto será de 53 (cinquenta e três) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
- §2º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

- §1° A licitante vencedora terá impreterivelmente o prazo de até <u>19 de novembro de 2018</u>, para disponibilizar os itens que compõem o objeto deste edital no almoxarifado/pátio do CONTRATANTE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- §2° Se após sua utilização ficar evidenciado e/ou comprovada sua ineficácia será imediatamente convocado a CONTRATADA para sua imediata substituição sob pena de multa prevista no item 10.2 deste edital.
- §3° Caberá ao secretaria solicitante indicar funcionário(s), para exercer a fiscalização dos itens quando de seu recebimento, estado de conservação/condição de uso.



ESTADO DO PARANÁ

§4° No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o material/serviço dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§5° A não execução do serviço no prazo (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

 $\S6^{\circ}$ A retirada dos itens deverá ser do dia 07/01/2019 a 11/01/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega,



ESTADO DO PARANÁ

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- §2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado a CONTRATADA para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta da CONTRATADA, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- §3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATADA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATANTE ressarcir a CONTRATADA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior;
- h) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital;
- i) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
- j) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- k) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- l) As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- m) A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na clausula oitava §1 deste contrato;



ESTADO DO PARANÁ

n) As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 55/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÃOS DO CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.
- §2º Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- §6º A CONTRATADA, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §10° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, aplicar a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- $\$11^\circ$ Rejeitar no todo, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do edital pregão presencial n° 55/2018 PMB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÃOS DA CONTRATADA:

- §1º Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- §2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
- §3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do objeto;
- §4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;



ESTADO DO PARANÁ

§5º A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6° A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º Quando do fornecimento do objeto, a Nota Fiscal da CONTRATADA, deverá estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação;

§9º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora;

§10° Obriga-se durante toda execução do contrato a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referente ao objeto contratado para os servidores do CONTRATANTE e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, da Portaria Interministerial MPOG/MG/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. §3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.				
, de de 2018.				
CONTRATANTE	CONTRATADO			
Testemunhas:				
Testemunha 01	Testemunha 02			



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2018 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE

DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00280-000	2000104122040420033390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01150-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
INDUSTRIA E COMÉRCIO	04310-000	13000122661220121213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 53 (cinquenta e três) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2018

CONTRATANTE	CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa" PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.zip" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
 - Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



ESTADO DO PARANÁ

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Extract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u>. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.



- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMs e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique



ESTADO DO PARANÁ

em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE	FOLUA ::0	04/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-PMB	FOLHA nº	<u>01</u> /

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 178/2018: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 17 de setembro de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação